

**LEI Nº 1409**  
**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006**  
“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de  
Piquerobi/SP para o exercício de 2007”

José Adivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**LEI NR. 1409 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006**

**Artigo 1º.)**-O Orçamento Geral do Município de Piquerobi/SP, para o **exercício financeiro de 2007**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 7.109.000,00** (Sete Milhões, Cento e Nove Mil Reais) .

**Artigo 2º.)**-A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor relacionadas nos quadros “RECEITA”, com o seguinte desdobramento sintético:

**RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	R\$ 315.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.000,00
Receitas de serviços	R\$ 13.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.737.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 140.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	R\$ 12.000,00
Transferência de Capital	R\$ 760.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 2.000,00
Deduções da Receita (Contas Retificadoras)	R\$ 889.000,00
Receita Líquida da Administração Direta	R\$ 7.109.000,00

**Artigo 3º.)**- A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01-POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01-Legislativo	R\$ 300.000,00
04-Administração	R\$ 1.375.000,00
08-Assistência Social	R\$ 262.600,00
09-Previdência Social	R\$ 282.000,00
10-Saúde	R\$ 1.489.000,00
12-Educação	R\$ 1.088.400,00
13-Cultura	R\$ 28.000,00
15-Urbanismo	R\$ 1.066.000,00
20-Agricultura	R\$ 190.000,00
26-Transporte	R\$ 550.000,00
27-Desportos e Lazer	R\$ 77.000,00
28-Encargos Especiais	R\$ 380.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 21.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 7.109.000,00</b>

**02-POR SUBFUNÇÕES**

031-Ação Legislativa	R\$ 300.000,00
122-Administração Geral	R\$ 935.000,00
123-Administração Financeira	R\$ 440.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 160.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$ 102.600,00
271-Previdência Básica	R\$ 282.000,00
301-Atenção Básica	R\$ 1.489.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$ 817.400,00
362-Ensino Médio	R\$ 25.000,00
365-Educação Infantil	R\$ 230.000,00
367-Educação Especial	R\$ 16.000,00
392-Cultura Geral	R\$ 28.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$ 1.066.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	R\$ 190.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$ 550.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$ 77.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$ 380.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$ 21.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 7.109.000,00</b>

**03-POR CATEGORIA ECONOMICA**

Despesas Correntes	R\$ 6.209.300,00
Despesas de Capital	R\$ 878.700,00
Reserva de Contingência	R\$ 21.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 7.109.000,00</b>

**04-POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

01-PODER LEGISLATIVO	
1.01-Câmara Municipal	R\$ 300.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
2.01-Gabinete do Prefeito	R\$ 436.000,00
2.02-Despesas Diversas da Administração	R\$ 900.000,00
2.03-Administração e Finanças	R\$ 440.000,00
2.04-Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 102.600,00
2.05-Previdência Social	R\$ 282.000,00
2.06-Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.489.000,00
2.07-Ensino Fundamental	R\$ 725.000,00
2.08-Fundef	R\$ 92.400,00
2.09-Ensino Médio	R\$ 25.000,00
2.10-Creche Berçário Municipal	R\$ 155.000,00
2.11-Pré Escola Municipal	R\$ 75.000,00
2.12-Serviço de Merenda Escolar	R\$ 160.000,00
2.13-Educação Especial	R\$ 16.000,00
2.14-Cultura	R\$ 28.000,00
2.15-Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.066.000,00
2.16-Fomento Agrícola	R\$ 190.000,00
2.17-Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	R\$ 550.000,00
2.18-Educação Física Desporto e Lazer	R\$ 77.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 7.109.000,00</b>

**Artigo 4º.)**-O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I-Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II-Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III-Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

IV-Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**§ único)**-Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 5º.)**-A efetiva realização das obras da saúde, do setor de Obras e Serviços Urbanos e SERM que dependem de recursos de convênio só ocorrerão após a realização das receitas nos cofres municipais.

**Artigo 6º.)**-O Poder Executivo no interesse da Administração poderá abrir crédito adicional por Decreto nas Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesa de Capital, sempre que o recurso provir de excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único)**-para atender os créditos adicionais de que dispõe o caput, quando tratar-se de pessoal e reflexos, O Executivo obedecerá os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 7º.)**-O orçamento Fiscal do Município de Piquerobi para o exercício de 2006 foi elaborado e será executado nos termos da Lei 4320 de 17 de Março de 1964, Lei Complementar nr. 101 de 04 de Maio de 2000 (LRF) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Artigo 8º.)**-Esta lei entrará em vigor em 1º. de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de Novembro de 2006

José Adivaldo Moreno Giacomelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa